



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

**Consórcio Interfederativo Autárquico
Brasil Central - GO**

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia,

Goiás CEP 74.083-070

CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33

www.ciabc.com.br

E-mail: ciabc@ciabc.com.br

Fundado em 21/06/2013

Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 022/2026

Processo nº 028.08.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação no PNCP

Aos ___ dias de _____ do ano de 2026, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, consórcio público interfederativo constituído sob a forma de autarquia interfederativa (associação pública), nos termos da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, inscrito no CNPJ nº 18.443.577/0001-33, com Sede a Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-070, doravante denominado CIABC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor CLAYTON PEREIRA DE MELO, CPF: _____, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 022/2026, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em ___/___/2026, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, representada neste ato por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de TIC para disponibilização, implantação, operação, sustentação, suporte técnico, capacitação e atualização de plataforma educacional de streaming OTT (Over The Top)**, com acervo de e-books, conteúdos audiovisuais, materiais didáticos digitais, trilhas formativas, quizzes, dashboards pedagógicos e capacitação, para a educação digital e midiática das redes

municipais de ensino dos municípios consorciados ao CIABC/GO, de forma integrada e indissociável, compreendendo a disponibilização e operação da plataforma OTT e respectivo acervo digital, a implantação e mobilização tecnológica (white label, SSO e importação da base inicial de usuários), a capacitação de profissionais da educação e o suporte técnico e a sustentação da solução, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº []/2026.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de TIC para disponibilização, operação, sustentação e suporte de plataforma educacional de streaming OTT, com acervo de e-books, conteúdos audiovisuais, materiais didáticos digitais, trilhas formativas, quizzes, dashboards pedagógicos e capacitação	Licença/usuário/mês	[conforme demanda consolidada CIABC]	R\$ []	R\$ []
2	Serviço de mobilização e implantação tecnológica: adequação do ambiente OTT, configuração white label, parametrização de perfis de acesso, importação da base inicial de usuários e integração de sistemas (SSO)	Serviço (pagamento único por ente)	1 por município	R\$ []	R\$ []
TOTAL GERAL				R\$ _____	R\$ _____

1.3. O registro de preços não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Fornecedor Registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 82, §4º, da Lei 14.133/2021.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO.

2.2. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços os seguintes entes consorciados ao CIABC/GO, conforme manifestação de interesse apresentada na fase de IRP:

Órgão/Entidade Participante	CNPJ	Município/UF	Quant. Estimada
TOTAL			

2.3. Cada órgão participante é responsável pelos atos relativos à sua própria contratação, incluindo a emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, gestão e fiscalização do fornecimento, ateste das Notas Fiscais e realização do pagamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Municípios vinculados ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela gerenciadora.

3.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos Municípios vinculados ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO que não tenham participado do certame licitatório, considerando que o objeto em questão é específico da CIABC, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela gerenciadora.

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a até 50% (cinquenta por cento) conforme Lei 14.770/2023 e até o dobro do quantitativo total registrado, somadas todas as adesões (art. 86, §4º e §5º da Lei 14.133, com redação da Lei 14.770/2023), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços - ART para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do art. 84, caput, da Lei 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023.

4.2. A prorrogação somente será admitida quando os preços registrados permanecerem vantajosos para a Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão precedidas de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho emitida pelo órgão participante interessado, que indicará expressamente o quantitativo solicitado.

5.2. O prazo para disponibilização e ativação da plataforma OTT é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento pelo órgão participante.

5.3. A ativação da plataforma educacional de streaming OTT e o início da capacitação deverão ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo órgão participante.

5.4. A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados por cada órgão participante, sendo de responsabilidade exclusiva da Fornecedora os custos de frete, seguro e transporte.

5.5. A plataforma deverá ser disponibilizada em perfeitas condições de uso e operação, devidamente parametrizada e configurada (white label e perfis de acesso), acompanhada de nota fiscal/fatura e de toda a documentação técnica pertinente.

6. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto da Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O Fornecedor Registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir as exigências do instrumento, devidamente comprovado, nos termos do art. 13 do Decreto nº 11.462/2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Disponibilizar e operar a plataforma educacional de streaming OTT nas quantidades (licenças/usuários), especificações e prazos definidos nesta Ata e no Termo de Referência;
- b) Manter a plataforma educacional de streaming OTT com disponibilidade mínima de **98%** ao mês durante toda a vigência desta Ata;
- c) Realizar a capacitação dos profissionais da educação conforme cronograma acordado com cada órgão participante;
- d) Prestar suporte técnico e a sustentação da solução aos municípios participantes durante toda a vigência desta Ata;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital durante toda a vigência desta Ata;
- f) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada para cada fornecimento realizado;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções aplicáveis ao descumprimento desta Ata são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026 e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação de sanções não prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado.



**CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
AUTÁRQUICO
BRASIL CENTRAL**
GOIÁS | CIABC/GO | BRASIL

**Consórcio Interfederativo Autárquico
Brasil Central - GO**

Rua 94-A nº 77 – Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia,
Goiás CEP 74.083-070
CNPJ/MF: nº 18.443.577/0001-33
www.ciabc.com.br
E-mail: ciabc@ciabc.com.br
Fundado em 21/06/2013
Presidente 2025/2026: CLAYTON PEREIRA DE MELO

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços é regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023** e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, com base nas disposições legais e regulamentares pertinentes.

10.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Goiânia/GO** para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. Esta Ata entra em vigor na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO
CLAYTON PEREIRA DE MELO
CPF: XXXXXXXXXX

[Nome do Representante Legal]

Cargo: _____

CPF: _____

[Razão Social da Empresa]

CNPJ: _____